LEI Nº 1201/93, DE 08 DE JUNHO DE 1993

Declara de utilidade pública, as Associações do Bem Estar Social de Parauapebas - ABESP, Associação União e Progresso do Povo da Cidade de Parauapebas e Associação do Clube de Mães do Bairro da Paz, e expede outras providências.

A Câmara Municipal de Parauapebas, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica declarado como UTILIDADE PÚBLICA as Associações do Bem Estar Social de Parauapebas - ABESP, Associação União e Progresso do Povo da Cidade de Parauapebas - AUPCIPA e Associação do Clube de Mães do Bairro da Paz.

Art.2º - As Associações mencionadas no Art. 1º, deverão cadastrar-se junto à FASC - Fundação de Ação Social e Cultural de Parauapebas, para usufruirem dos direitos previstos em Lei.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 08 dias do mês de junho de 1993.

Francisco Alves de Souza
(Cortinas)
Prefeito Municipal de Parauapebas